



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

DECRETO MUNICIPAL Nº 269, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

“Suspende temporariamente o atendimento presencial ao público na sede da Prefeitura Municipal, secretarias e demais órgãos ou entidades municipais e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que compete a Lei Orgânica do Município de São José do Divino–PI e,

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas sanitárias mais rigorosas, visando o enfrentamento da COVID-19 e o risco iminente de esgotamento do Sistema de Saúde no Estado do Piauí; e

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de contenção da propagação do novo coronavírus e preservar a prestação de serviços das atividades essenciais,

CONSIDERANDO que mesmo as atividades essenciais podem ser afetadas pelas medidas sanitárias limitativas de funcionamento, em face da necessidade de conter a propagação da covid-19, **DECRETA:**

Art. 1º - Aos órgãos da Administração Pública Municipal fica determinado o funcionamento no horário das 8h às 13h, com exceção dos serviços de saúde e dos serviços públicos considerados essenciais.

Art. 2º - No âmbito do Poder Executivo Municipal fica suspenso até o dia 26 de março do corrente ano o atendimento direto ao público nos órgãos da administração pública direta, com exceção:

I- dos setores ligados a Secretaria Municipal de Saúde;

II- de atividades já programadas da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, especialmente no que se refere a procedimentos da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º - Durante o período de vigência deste Decreto as demandas deverão ser encaminhadas através de canais alternativos, por telefone ou meios eletrônicos de cada secretaria,



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

a saber:

- a) Prefeitura e Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças: (86)3346-1134 (E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br);
- b) Secretaria Municipal de Educação: (86) 3346-1106 / 98119-5770 (E-mail: educacao@saojosedodivino.pi.gov.br);
- c) Secretaria Municipal de Saúde: (86) 98120-7788/(E-mail: saude@saojosedodivino.pi.gov);
- d) Setor de Transportes e Iluminação Pública: (86) 98143-6172; (E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br);
- e) Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Juventude e Cultura: 98121-2221 / (E-mail: esportes@saojosedodivino.pi.gov.br);
- f) Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania: (86) 98114-6318 / (E-mail: assistencia.social@saojosedodivino.pi.gov.br);
- g) Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente: (86) 98157-9730 / (86) 3346-1113 (E-mail: c.t.sjd2019@outlook.com);

Art. 4º - Os referidos setores continuarão a funcionar com expediente interno, mantendo todas as medidas de prevenção e contágio ao Coronavírus.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 17 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino (PI), em 17 de março de 2021.


FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
-Prefeito Municipal-